



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 090/2016**

Indefere o pedido formulado pela Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, referente ao pagamento da GECJ, no mês de outubro/2015.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora, Jorge Alvaro Marques Guedes, do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

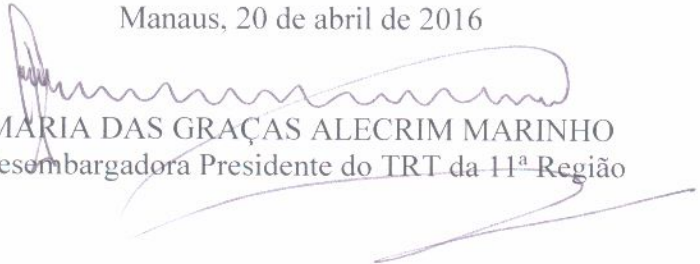
CONSIDERANDO o despacho da Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque e demais informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº MA-3409/2015,

**RESOLVE:**

Art.1º Indeferir o pedido formulado pela Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO referente ao pagamento da Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no mês de outubro/2015, em razão de, mesmo estando em gozo de férias regulamentares, haver participado das sessões ordinárias da 2ª Turma nos dias 5 e 20-10-2015, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 240/2015, que dispõe que a mera designação, substituição ou convocação, sem acúmulo de jurisdição ou acervo processual, não dará ensejo à percepção da gratificação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de abril de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região